



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pinalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

061

LEI N.º 942/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um abono de Natal, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a cada servidor público municipal, ativo e inativo, um Abono de Natal, no valor de **R\$25,00 (vinte e cinco reais)**, no exercício de 2000.

Parágrafo Único – O Abono de Natal a que se refere o artigo anterior, para qualquer efeito, não serão incorporados aos salários dos servidores.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 19 de Dezembro de 2000


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixa nesta Diretoria, no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração

